



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

Licitação 050/2018

Modalidade Leilão 001/2018

1. DO PREÂMBULO

1.1-O Município de Rio Preto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.251/0001-46, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 23/04/2018, na cidade de Rio Preto, LEILÃO do imóvel especificado no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Fernando Caetano Moreira Filho nomeado de acordo com a portaria nº 006/2018, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1-Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2-Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3-As fotos constantes do site www.fernandoleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

2.4-O imóvel objeto deste leilão está sendo vendido conforme Lei Municipal de nº 1486/2017 a qual autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Rio Preto datada de 20 de dezembro de 2017.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1-Os lances poderão ser ofertados eletronicamente pelo site/porta www.fernandoleiloeiro.com.br, mediante lance na sessão presencial ou mediante envio de "Proposta para Compra" previamente.

3.2-Módulo Online, com início no 04/04/2018, através do site www.fernandoleiloeiro.com.br.

3.3-Módulo Simultâneo (presencial e online, simultaneamente) com início dia 23/04/2018, às 10h, no Salão da Câmara Municipal, Rua Dr. Esperidião, 112, Centro, Rio Preto/MG.

3.4-Em sendo feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1-Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1-Local: Garagem municipal, Rua Jose Fernandes Fagundes, 110, Centro

4.1.1.2-O imóvel poderá ser vistoriado em seu próprio endereço: 4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3-Data: 16/04/2018 a 23/04/2018 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2-Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2.1-Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo de o arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3- Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4- Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.1- É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.2- Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.5- As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.6- A transferência de propriedade ocorrerá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1- Esclarecimentos ou comunicação de divergências quanto as condições, documentos e outros deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro, nominalmente em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão através do fone (37)3242-2218 e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2- Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Rio Preto/MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1- Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1- Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2- Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1- Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br.

8.2- Para a participação do leilão, por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3- Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.fernandoleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

8.3.1-Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 / (37) 3242-2001.

8.4- Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1-Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2-Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5-Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. PROPOSTA PARA COMPRA

9.1-As propostas serão apresentadas conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), preenchido de forma legível, não se admitindo rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.2-A proposta deverá ser encaminhada diretamente para o escritório do Leiloeiro, na Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP: 35.681-156 ou por e-mail, acompanhada dos documentos de identificação (Pessoa física: cédula de identidade, CPF, certidão de casamento, se for o caso, e comprovante de endereço. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria).

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

10.1-Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

10.2- Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

10.3- Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.fernandoleiloeiro.com.br.

10.4-O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

10.5-O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

10.6-Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

(...)Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1-Bens móveis: o valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

11.1.1-O imóvel poderá ser pago de forma à vista ou através de parcelamento, sendo 50% (cinquenta por cento) à vista e mais 02 (duas) parcelas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) em trinta dias após o leilão e 25% (vinte e cinco por cento) em sessenta dias após a realização do leilão, para confirmação do lance será necessário a apresentação das folhas de cheques caucionando a arrematação.

11.1.2-No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

11.1.3-Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

11.2-É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

11.3-Além do valor da comissão, cabe ao arrematante o pagamento da taxa sob os efeitos a vender nos termos do artigo 24 do Decreto Federal 21.981/32, convencionada em 03% (três por cento), a título de despesa administrativa, a ser pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro.

11.4-Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

11.5-As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

11.6-A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

11.7-Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681- 156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

11.8-Depois a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.9-Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11.10-A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação do móvel. Não é permitida a utilização do FGTS, de financiamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir o imóvel no leilão.

12. DA ATA

12.1- Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

13. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

13.1- O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, **mediante agendamento prévio com a Prefeitura**, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.

13.2- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

13.3- O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

13.4- A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

13.5- No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

13.6- É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1- A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2- Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

14.3- O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

14.4- O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

14.5- O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

14.6-Após a compensação dos pagamentos da arrematação, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

14.7. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

15.2-Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

15.3-Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

15.4-As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

15.5-Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6-A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

15.7-Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

15.8-A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.9-Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.10-Faz parte integrante deste edital os seguinte anexos:

Anexo I – Descrição bens móveis

Anexo II – Descrição do imóvel

Anexo III –Cópia da Matrícula Atualizada

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Relatório Fotográfico

Rio Preto/MG, 04 de abril de 2018.

Inácio de Loyola Machado
Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.251/0001-46

ANEXO I

Licitação nº 050/2018
Modalidade Leilão nº 001/2018

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS / DOCUMENTOS
1	Caminhão basculante, Iveco Euro cargo 170E22, placa HLF 7646, chassi 93ZA1NFH0C8712523, cor branca, ano/modelo 2011/2012. Obs.: será preciso refazer o motor, o veículo será vendido no estado e condições que se encontra.	30.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
2	1 Tanque de resfriamento de leite, capacidade: 3.000 litros. No estado e condições que se encontra.	15.000,00	A ser apurado pelo arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.251/0001-46

ANEXO II

Licitação nº 050/2018
Modalidade Leilão nº 001/2018

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS / DOCUMENTOS
01	Uma área de terras denominada 12, na Vila Campos, situada na Rua Viscondessa do Monte Verde, atual Professor Vitorino Alvim, na cidade de Rio Preto/MG, com área de 6.172,17 m ² (seis mil, cento e setenta e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados). Conforme Registro nº 4.576 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto/MG.	R\$ 130.000,00	A ser apurado pelo interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

ANEXO III

Licitação nº 050/2018
Modalidade Leilão nº 001/2018

CÓPIA DA MATRÍCULA ATUALIZADA

REGISTRO GERAL

REGISTRO
4.576

FICHA
1

DATA: 09 de janeiro de 2018

de terra de propriedade do sr. Renato Moreira Campos e o rio Preto, daí, com um ângulo interno de 80°46'49" e com uma distancia em segmento reto de 35,90 m, atinge-se o ponto 12, ainda confrontando com o rio Preto, daí, com uma distancia em segmento curvo de 60,33 m atinge-se o ponto 01, onde originou-se a presente descrição, fechando assim o polígono com uma superfície de 6.172,17 m². Havido por desmembramento da área que foi adquirida no espólio de Raul Moreira Campos e por Doação de Celeida Altina Campos. PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARLOS DE CAMPOS, brasileiro, casado com SOLANGE PAÇO CUNHA DE CAMPOS, engenheiro florestal, CI M-164501-SSP/MG, CPF nº 282.980.556-91, ela comerciante, portadora do CPF nº 827.385.998-72, residentes e domiciliados na Rua Campo Grande nº 120, Jardim Elite, em Alfenas/MG; MARIA REGINA DE CAMPOS, brasileira, casada com FRANCISCO ALBUQUERQUE FRANCO DOS REIS, química, CI 1688880-SSP/MG, CPF nº 474.741.146-15, ele economista, C.I.nº 2059148-SSP/MG e CPF nº 240.980.199-49, residentes e domiciliados na SCR N 710/11, Bloco C Entrada 22, Apto. 302 Rasília-DF; PAULO MOREIRA CAMPOS, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE REIS CAMPOS, economista, CI M-330903-SSP/MG, CPF nº 236.251.636-91, ela advogada, CPF nº 210.672.796-87, residentes e domiciliados na SQS 112, Bloco J, Apto 202, Asa Sul, em Brasília/DF; e ROSELENA APARECIDA CAMPOS SABIONI, brasileira, casada com GUSTAVO SOARES SABIONI, professora, CI M-2.194566-SSP/MG, CPF nº 490.815.946-72, ele economista, C.I. nº M-1.065.497-SSP/MG e CPF nº 329.326.936-20, residentes e domiciliados na Rua Álvaro Gouveia 572, em Viçosa/MG. REGISTRO ANTERIOR: 1/3596, da matrícula nº 3596, às fls. 079/079v, do livro 2-X, desta Serventia. Protocolo 13922. Cód.: 4401-6. Quantidade de ato: 01. Emol.: R\$18,39. Txa. Fisc. R\$6,13. Recome: R\$110. Total.: R\$ 25,62. DOU FÉ. O Oficial, _____ Rio Preto, 09 de janeiro de 2018.

R.1-4.576.Protoc.13.922.Liv.1-B - 09 de janeiro de 2018
- DOADORES: JOSÉ CARLOS DE CAMPOS sua esposa SOLANGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO

4.576

FICHA

1

DATA: 09 de janeiro de 2018

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA 12, NA VILA CAMPOS, SITUADA NA RUA VISCONDESSA DO MONTE VERDE, ATUAL PROFESSOR VITORINO ALVIM, NA CIDADE DE RIO PRETO-MG, COM A ÁREA DE 6.172,17 M² (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS E DEZESSETE CENTÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 1, confrontando com a área denominada 10 e rio Preto, com uma distância em segmento reto de 82,96 m, atinge-se o ponto 2, ainda confrontando com a área de terra denominada 10 e 11, daí, com um ângulo interno de 94°01'24" e com uma distância em segmento reto de 47,50m, atinge-se o ponto 3, ainda confrontando com a área de terra 11, daí, com um ângulo interno de 266°4'44" e com uma distância em segmento reto de 50,13 m atinge-se o ponto 4, ainda confrontando com a área de terra 11 e a Rua Viscondessa do Monte Verde, daí, com um ângulo interno de 99°20'44" e com uma distância em segmento reto de 32,15 m, atinge-se o ponto 5, ainda confrontando com a rua Viscondessa do Monte Verde e a área de terra de propriedade do Sr. Renato Moreira Campos, daí, com um ângulo interno de 81°41'42" e com uma distância em segmento reto de 16,10 m, atinge-se o ponto 6, ainda confrontando com a área de terra de propriedade do Sr. Renato Moreira Campos, daí, com um ângulo interno de 163°16'51" e com uma distância em segmento reto de 34,75 m, atinge-se o ponto 7, ainda confrontando com a área de terras de propriedade do Sr. Renato Moreira Campos, daí, com ângulo interno de 192°07'12" com uma distância em segmento reto de 21,95 m atinge-se o ponto 08, ainda confrontando com a área de terra de propriedade do Sr. Renato Moreira Campos, daí, com um ângulo interno de 240°10'30" e com uma distância em segmento reto de 13,93 m atinge-se o ponto 09, ainda confrontando com a área de terra de propriedade do Sr. Renato Moreira Campos, daí, com um ângulo interno de 84°47'05" e com uma distância em segmento reto de 7,01 m, atinge-se o ponto 10, ainda confrontando com a área de terra de propriedade do Sr. Renato Moreira Campos, daí, com um ângulo interno de 252°34'00" e com uma distância em segmento reto de 9,59 m, atinge-se o ponto 11, ainda confrontando com a área

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIO PRETO - MG

GIL VICTOR LAMANNA

RUA NILO PEÇANHA - 221

CEP 36.130.000

TEL (32) 3283-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO

4.576

FICHA

2

DATA: 09 de janeiro de 2018

PAÇO CUNHA DE CAMPOS, MARIA REGINA DE CAMPOS e seu esposo FRANCISCO ALBUQUERQUE FRANCO DOS REIS, PAULO MOREIRA CAMPOS, e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE REIS CAMPOS, ROSELENA APARECIDA CAMPOS SABIONI e seu esposo GUSTAVO SOARES BABIONI, todos nomeados e qualificados na matrícula acima. DONATÁRIA: **MUNICÍPIO DE RIO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.251/0001-46, com sede na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto/MG, no ato da escritura representado pelo seu Prefeito Municipal Edmar Wilson Bastos Silva, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I.nº04388319-3-IFP/RJ e do CPF nº 073.019.956-87, residente na Rua Benjamin Ielpo, nº 160, em Parapeúna - 5º Distrito de Valença-RJ. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: DOAÇÃO. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade de Rio Preto-MG, às fls.34v/35v, do livro nº 60, em 02/03/2009. IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO: O constante da matrícula acima. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VALOR da Fazenda Pública: R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). ITCD sobre o valor de R\$52.500,00. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e" - Código:4515-3. Quantidade de ato: 01. Emol: 736,29, Recome: R\$ 44,18, Taxa: R\$ 300,72, Total: R\$ 1.081,19. Dou fé. O Oficial [assinatura] Rio Preto, 09 de janeiro de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio Preto: 09/01/2018

O oficial. [assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RIO PRETO - MG
GIL VICTOR LAMANNIA
OFICIAL
RUA NILO PECANHA -
CEP 13.130-000
TEL. (32) 3283-1211

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PRETO - MG | GIL VICTOR LAMANNIA - O OFICIAL
R. Nilo Pecanha, 221, Centro, Rio Preto - MG, CEP 13.130-000, Tel.: (32) 3283-1887, CNPJ 201251209001-09
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico Nº: BQM33498
Cód. Seg: 4653.5124.5811.6210

Ped. Certidão Nº 18/13 de 10/01/2018
Qtde. Atos Praticados: 001 - Data: 10/01/2018
Emol R\$29,82+TFC R\$6,02=Vl. Total: R\$ 35,84
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

ANEXO IV

Licitação nº 050/2018

Modalidade Leilão nº 001/2018

MODELO DE PROPOSTA

Ao Leiloeiro Público Oficial,

Envio minha proposta para aquisição do (s) lote (s) de bens abaixo descritos;

Item: 01

Leilão:001/2018

Data: 23/04/2018

Descrição do item:

Uma área de terras denominada 12, na Vila Campos, situada na Rua Viscondessa do Monte Verde, atual Professor Vitorino Alvim, na cidade de Rio Preto/MG, com área de 6.172,17 m² (seis mil, cento e setenta e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados). Conforme Registro nº 4.576 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto/MG.

Valor da Proposta:

R\$ _____ (_____)

Mais comissão de 5% referente à comissão do leiloeiro e despesa administrativa.

Dados do proponente:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG/Insc.Est.: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Cônjuge: _____

CPF/CNPJ: _____ RG/Insc.Est.: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

_____ Bairro: _____ Cep: _____

_____ Cidade: _____ UF: _____ Tel. fixo: _____

_____ Tel. cel: _____

Fax: _____ Email: _____

Confirmo a oferta acima, ciente das normas e condições do leilão, assumindo inteira responsabilidade,

_____, de _____ de 2018.

Ass: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

ANEXO V

Licitação nº 050/2018
Modalidade Leilão nº 001/2018

RELATORIO FOTOGRAFICO

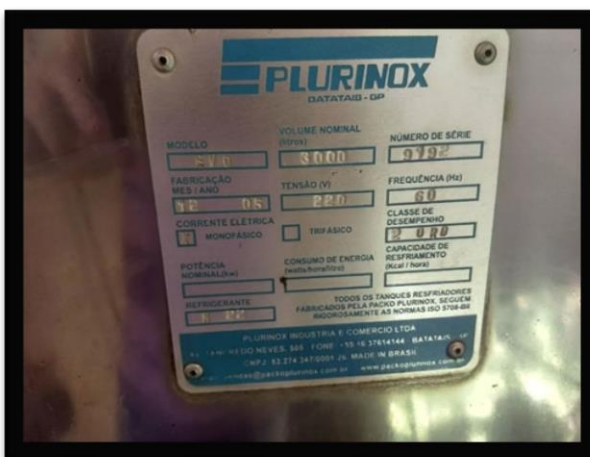




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.251/0001-46

